

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 30.306.294/0001-45

NIRE 33.300.000.402

Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar

Rio de Janeiro, RJ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual" ou "Companhia"), na forma prevista no art. 124 da Lei n.º 6.404/76, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2018, às 11 horas, na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, n.º 501, 6º andar, Torre Corcovado, Auditório, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-040, a fim de deliberar sobre as matérias a seguir descritas:

- (i) Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário, conforme Artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76;

- (ii) Ratificar a contratação da empresa especializada RSM Acal Auditores Independentes S/S. ("Empresa Especializada"), para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da BTG Pactual Absolute Return Limited, sociedade com sede nas Ilhas Cayman, na PO Box 309, Uglan House, KY'-1104, Grand Cayman, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.261.880/0001-67 ("CAR") a ser incorporada pela filial da Companhia, Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Islands Branch, constituída sob as leis das Ilhas Cayman, localizada na Harbour Place, 5th floor, South Church Street, P.O. Box 1.353, Grand Cayman, KY1-1108, Ilhas Cayman ("Cayman Branch") ("Laudo de Avaliação da CAR" e "Incorporação da CAR", respectivamente) , para fins dos artigos 227 e 8º da Lei nº 6.404/76

- (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação da CAR;

- (iv) Aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da CAR, celebrado em 15 de outubro de 2018, entre a Cayman Branch e a CAR;
- (v) Aprovar o Plano de Incorporação da CAR;
- (vi) Aprovar a Incorporação da CAR;
- (vii) Ratificar a contratação da Empresa Especializada, para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da BTG Pactual Overseas Corporation, constituída sob as leis das Ilhas Cayman, localizada na Harbour Place, 13, South Church Street, P.O. Box 1.353, Grand Cayman, KY1-1108, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.556.658/0001-06 (“POC”) a ser incorporada pela Cayman Branch (“Laudo de Avaliação da POC” e conjuntamente com ao Laudo de Avaliação da CAR “Laudos de Avaliação”) (“Incorporação da POC” e conjuntamente com a Incorporação CAR “Incorporações”), para fins dos artigos 227 e 8º da Lei nº 6.404/76;
- (viii) Aprovar o Laudo de Avaliação da POC;
- (ix) Aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da POC, celebrado em 15 de outubro de 2018, entre a Cayman Branch e a POC;
- (x) Aprovar o Plano de Incorporação da POC;
- (xi) Aprovar a Incorporação da POC;
- (xii) Aprovar a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, referente ao objeto social da Companhia, com o objetivo de especificar a possibilidade de realização de operações em crédito rural;
- (xiii) Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em relação à quantidade de ações de emissão da Companhia, com a finalidade de refletir o cancelamento de ações aprovado no

âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 03 outubro de 2018;

(xiv) Aprovar a alteração do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, referente ao Comitê de Remuneração da Companhia, com o intuito de ratificar a possibilidade de indicação de membros da Diretoria da Companhia, conforme previsto na Resolução nº 3.921 do Banco Central do Brasil; e

(xv) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia.

Instruções Gerais:

1. Os documentos exigidos pela Instrução CVM n.º 481/2009 (“ICVM 481”) se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Companhia (www.btgpactual.com), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 6.404/76 e da ICVM 481.

2. Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer a AGE munidos dos documentos hábeis de identidade.

3. Nos termos do artigo 21, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, bem como no intuito de dar celeridade aos procedimentos da AGE, solicitamos aos acionistas que desejarem participar da AGE que depositem na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, n. 501, 6º andar, Torre Corcovado, Auditório, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP – 22250-040, aos cuidados do Departamento Jurídico, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da AGE:

- ✓ instrumento de mandato outorgando poderes especiais, com as firmas devidamente reconhecidas;
- ✓ cópia autenticada da documentação societária comprobatória dos poderes de representação então outorgados, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais, para as pessoas jurídicas;

- ✓ cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais, para os fundos de investimento;
- ✓ cumpre observar que as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Companhia, devem ser traduzidas para o Português e registradas as suas traduções no Registro de Títulos e Documentos;
- ✓ comprovante de titularidade das ações, devidamente acompanhado do instrumento de mandato, e eventual orientação de voto;

4. A Companhia adotará para esta AGE o sistema de votação à distância estabelecido pelo artigo 21-A da Instrução CVM 481. Nesse sentido, os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias das Assembleias:

(i) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou

(ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; e

(iii) por boletim de voto à distância para participação na AGE enviado diretamente à Companhia.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto à distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia Geral, portando os documentos exigidos conforme o quadro acima, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

5. O acionista que comparecer à AGE e apresentar a documentação exigida não será impedido de participar da AGE.

6. Igualmente, o direito de participar da AGE e de nela exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelos *Units* deverá ser exercido por meio da Instituição Depositária, observados os procedimentos e limitações previstas no correspondente contrato de emissão em vigor, conforme determina o artigo 46 do Estatuto Social da Companhia.

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, ou por meio do telefone (21) 3262-9717 ou pelo e-mail ol-juridico-societario@btgpactual.com.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2018.

Conselho de Administração